



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.361715/2021-59**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “ [...] **DESCLASSIFICAR** a empresa **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, por haver em sua Planilha Orçamentária omissão do item 12.4.5 - VÁLVULA EM PLÁSTICO 1” PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME</b>	127.432,39	<b>1º</b>
<b>PSV CONTRUÇÕES LTDA</b>	133.999,31	<b>2º</b>
<b>PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	138.768,95	<b>3º</b>
<b>ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI</b>	159.399,74	<b>4º</b>

Todas com prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos** e por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital.”.

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita

ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail desta comissão.

*Publique-se.*

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2024.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 17/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045234030** e o código CRC **89E89F35**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0002.361715/2021-59

SEI nº 0045234030